

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS – 001/2012
TIPO MENOR PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
TIPO MENOR PREÇO POR KILOMETRO**

Edital de Tomada de preços para a contratação de prestação de Serviços de Transporte Escolar.ANO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO-RS, torna público que as **10,00 (Dez horas) do dia 22 de fevereiro de 2012**, no Departamento de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Colorado-RS, localizada na Av. Boa Esperança, 692, a Comissão Permanente de Licitações receberá propostas e demais documentos para a Licitação TOMADA DE PREÇOS, de acordo com as disposições deste Edital, do tipo menor preço por Km, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR**.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, demais legislações pertinentes e de acordo com as disposições deste Edital.

Poderão participar as Empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas município de Colorado, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação a seleção da proposta mais vantajosa financeiramente, para a prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da rede municipal e estadual de ensino e de professores, para o período letivo de 2012 De acordo com as determinações e a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ser desenvolvido por veículo **MICRO-ÔNIBUS** ou **ÔNIBUS**, com capacidade mínima de lotação de 25 (vinte e cinco) passageiros, conforme a necessidade e as determinações do CTB, nos trajetos A seguir:

LINHA 01:

Itinerário: Passo do Padre, Linha Garibaldi, Oratório São Paulo, Corrego Branco. Linha Coloradinho, até a Escola Estadual de Ensino Médio Armino Schwengber do

Município. E a devolução dos alunos do turno da noite até Posse do Barreiro, Vista Alegre até a BR 285 Alunos transportados aproximadamente 47 nos dois turnos

Turnos: Manhã e Tarde e Noite

Veículo: Micro-Ônibus ou Ônibus

Quilometragem aproximada: 154 kms. Diários

LINHA 02:

Itinerário: Turno da : Manhã Linha Triunfo, Arroio das Almas, Linha Carvalho e Linha Coati seguindo até a Escola Estadual de Ensino Médio Armindo Edwino Schwengber Ao meio dia devolve alunos de arroio das Almas, cachoerrinha, Linha Carolina e Santa Rita. À Tarde repete o itinerário da manhã aproximadamente 32 alunos nos dois turnos

Turnos: Manhã e Tarde

Veículo: Micro-Ônibus ou Ônibus

Quilometragem aproximada: 113 kms. Diários

LINHA 03:

Itinerário: Turno da Manhã: Linha Paquinhas, Travessão Seberino, Arroio das Pacas, Nova Trípoli até a Escola Municipal Monteiro Lobato – Nova Trípoli. Aproximadamente 31 alunos nos dois turnos. No Turno da tarde : devolve 17 alunos da Escola Estadual Armindo Edwino Schwengber até as localidades de Linha Carvalho. Linha Coati e Passo do Padre.

Turnos: Manhã e Tarde

Veículo: Micro-Ônibus ou Ônibus

Quilometragem aproximada: 158 kms. Diários

LINHA 04:

Itinerário: Colônia Nova, Santa Rita Nova Trípoli. Até a escola Municipal Monteiro Lobato Alunos Aproximadamente 40 nos dois turnos

Turnos: Manhã e Tarde

Veículo: Micro-Ônibus ou Ônibus

Quilometragem aproximada: 190 kms. Diários

De acordo com a Minuta do Contrato, e que se constitui no futuro Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação com base neste processo licitatório, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

07.2025 – Transporte Escolar – MDE

33.90.39.00.0000 – 120- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação, quaisquer empresas legalmente constituídas, que não estejam em processo de concordata ou falência, ou ainda, autônomos devidamente legalizados.

FASES DA LICITAÇÃO:

Esta Licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira a da Habilitação e a segunda da Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Fase da Habilitação:

Serão exigidos os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório:

- A – Cópia do Contrato Social e alterações ou Declaração de Firma Individual e alterações, conforme o caso;
- B – Cópia da inscrição do CNPJ/MF
- C – Cópia da Carteira de Identidade dos sócios, conforme a estrutura administrativa definida nos atos constitutivos;
- D – Documento credenciando do representante do Proponente na Licitação, caso o mesmo não conste nos atos constitutivos;
- E – Certificado de Registro do veículo que será utilizado no transporte e da prova do licenciamento de trânsito do mesmo, devendo ser apresentado um veículo para cada itinerário do Transporte Escolar a ser licitado; cópia da CNH e Curso de Transporte Escolar do Condutor.
- F – prova de regularidade do FGTS;
- G – prova de regularidade do INSS;
- H – prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio fiscal da sede da licitante;
- I – prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- J – prova de regularidade com a Receita Federal;
- L – prova de regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Resolução 1470 de 24 de agosto de 2011.(Emissão: <http://www.tst.gov.br/certidao>)
- M – certidão negativa de falências ou concordatas, fornecidas pelo distribuidor do foro da comarca da sede da licitante; com data e emissão posterior a 16 de janeiro de 2012.
- N – declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar de licitações ou para contratar com o Poder Público, conforme Anexo II deste Edital;
- O – seguro obrigatório do veículo, de danos pessoais, em vigor;
- P – laudo de vistoria do veículo, realizado por concessionária ou empresa autorizada, declarando que o veículo encontra-se apto para o transporte de passageiros, bem como o Registro no Daer – Recefitur, de cada veículo.

O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será automaticamente desclassificado por inabilitação, sendo então, devolvido-lhe o envelope nº 02, da Proposta Financeira, ainda fechado.

As empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, providenciar seu registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, até o terceiro dia anterior ao da apresentação das propostas.

Para fins de cadastramento de fornecedores, deverão ser entregues os documentos dos itens a, b, c, f, g, h, i j. L.

Durante a realização do certame, os documentos cadastrais dos participantes estarão à disposição de todos, para consulta e verificação da existência, validade e legalidade dos documentos que instruíram o procedimento.

FASE DA PROPOSTA FINANCEIRA:

A proposta financeira deverá ser apresentada no modelo fornecido pelo Anexo III, deste Edital – Formulário Padronizado de Proposta, com cotação de preço por quilômetro rodado, para cada itinerário ou linha de transporte, indicando o prazo de validade da mesma, com apresentação da Planilha de Custos.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:

Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação, terão a seguinte apresentação:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO-RS
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO-RS
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO:

Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Boa Esperança, 692, COLORADO-RS, **até as 10,00 horas do dia 22 de fevereiro de 2012.**

Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, pela Comissão Permanente de Licitações, na presença dos licitantes se houver, lavrando-se ata circunstanciada, relativamente a cada fase.

Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de Habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes das Propostas Financeiras serão colocados em um envelope e lacrado, com a assinatura de todos os presentes no lacre, sendo dali retirados em data e hora à ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos.

Em qualquer fase desta Licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos da Lei 8666/93, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO por quilômetro rodado, de cada itinerário ou linha apresentado para a licitação, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada itinerário ou linha, observadas as exigências deste Edital.

Como critério geral, no julgamento de cada fase de acordo com os dispositivos da Lei 8666/93, realizar-se-á sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas.

DO PAGAMENTO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO:

O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega das faturas ou notas fiscais relativos ao mês findo, as quais deverão ser entregues, no máximo, até o primeiro dia útil ao do mês vencido, para pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal específica assim o determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma que o dispuser, ou, se houver prorrogação mediante Termo Aditivo, será reajustado para novo período, com base no IGPM da Fundação Getulio Vargas.

Em caso de inadimplência na execução do futuro contrato, poderão ser descontadas do pagamento mensal, quaisquer penalidades financeiras aplicadas.

Havendo interesse das partes, a contratação originária desta licitação, mediante Termo Aditivo, poderá ser prorrogada por iguais períodos, para vigência dentro de cada exercício financeiro, na forma e observância do prazo máximo constante do art. 57, incisos e parágrafos aplicáveis, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Esgotados os prazos e instâncias recursais na forma da Lei 8666/93, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, celebrará com a Administração Municipal o contrato cuja minuta integra este Edital – Anexo I, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da homologação.

Expirando o prazo para celebração do contrato sem que o mesmo tenha sido firmado, será convocado o licitante que tiver a melhor classificação, para celebrar o contrato, nas mesmas condições do licitante desistente.

Ao adjudicatário vencedor do certame que recusar-se a assinar o contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis conforme a Lei 8666/93.

O adjudicatário deverá apresentar na assinatura do contrato, cópia da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista que irá conduzir o veículo, relativa à categoria necessária para o tipo de transporte a ser desenvolvido, bem como cópia do curso de direção defensiva, exclusivo, para transporte de passageiros.

Será condição indispensável para a execução do contrato, a apresentação de apólice de seguro, modalidade APP com o comprovante de que houve a contratação do mesmo, relativo a cada veículo a ser utilizado, o qual deverá cobrir, em caso de acidente envolvendo os transportados, os eventos de morte, invalidez permanente e despesas médicas e hospitalares.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Independente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e da possibilidade da rescisão, a Administração Municipal, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma da Lei 8666/93, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas em lei:

a – advertência;

b – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c – suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

d – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8666/93.

Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

Os ônus e obrigações relativos às obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma da Lei 8666/93.

É vedada a subcontratação dos serviços contratados a partir desta licitação, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender à necessidades decorrentes de urgência ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade do contratado.

A Administração Municipal poderá fiscalizar os serviços do contratado sob os aspectos de segurança de transporte, de higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados à pontualidade, urbanidade e respeito, e ainda exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionário de sua escolha.

Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias, a Administração poderá solicitar revisão do mesmo em agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pelo contratado.

O contratado obrigará-se a comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia de sua Carteira de Habilitação, devendo estar comprovado que o mesmo possui habilitação para a espécie de transporte.

A apresentação de Proposta Financeira significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

Os horários previstos para o transporte, no interesse público, poderão ser modificados a qualquer momento pela Administração.

Não será coberta qualquer despesa ou custo e não incidirá remuneração, nos deslocamentos até o local do início de cada itinerário ou linha, o que será de responsabilidade do contratado.

O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base na Lei 8666/93, a critério da Administração.

O contratado obrigará-se a prestar os serviços de transporte escolar com pessoal habilitado, com veículo em condições técnicas de segurança, a cumprir os horários estabelecidos, às convocações extraordinárias que receber em qualquer dia da semana, mesmo em feriados, identificar o veículo como de transporte escolar de acordo com o CTB, respeitar as leis de trânsito, manter o veículo em condições, tratar os passageiros com urbanidade, polidez e respeito, a comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados.

A comunicação entre a Administração e o contratado se dará, sempre, por escrito.

Maiores informações serão fornecidas pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria da Fazenda, ou pelo telefone 54.3334.1151/1171, e na página da Internet <http://www.colorado.rs.gov.br>

COLORADO-RS, em 01 de fevereiro de 2012.

MARA ELIZABETE DA SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se
NOIMAR CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

VISTO:

LORIANE GORGEN
Consultora Jurídica OAB/RS 61680

TESTEMUNHAS:.....

.....

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2012
ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/11

O MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Boa Esperança, 692, CNPJ nº 87.613.527/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LIIRIO RIVA, brasileiro, casado, agricultor, CI nº 6008795971, CPF nº 040.668.200-34, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa....., CNPJ nº, com sede à, na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., CI nº....., CPF nº....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os serviços objeto deste Contrato foram adjudicados à CONTRATADA, através da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2012, certame realizado em 22.02.2011. O presente Contrato e assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos da licitação que lhes deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, devendo ser observado pelas partes o disposto no Regime Jurídico dos Contratos de Direito Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Ensino Fundamental, de acordo com as determinações e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ser desenvolvido com veículo utilitário, MICRO-ÔNIBUS ou ÔNIBUS, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros, conforme necessidade decorrente do número de alunos transportados, no itinerário e nos horários a seguir determinados, tudo conforme determinações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro:

LINHA 01:

Itinerário: Passo do Padre, Linha Garibaldi, Oratório São Paulo, Corrego Branco. Linha Coloradinho, até a Escola Estadual de Ensino Médio Armindo Edwino Schwengber do Município. E a devolução dos alunos do turno da noite até Posse do Barreiro, Vista Alegre até a BR 285 Alunos transportados aproximadamente 47 nos dois turnos

Turnos: Manhã e Tarde e Noite

Veículo: Micro-Ônibus ou Ônibus

Quilometragem aproximada: 154 kms. Diários

LINHA 02:

Itinerário: Turno da Manhã : Manhã Linha Triunfo, Arroio das Almas, Linha Carvalho e Linha Coati seguindo até a Escola Estadual de Ensino Médio Armindo Edwino Schwengber. Ao meio dia devolve alunos de arroio das Almas, cachoerrinha, Linha Carolina e Santa Rita. À Tarde repete o itinerário da manhã aproximadamente 32 alunos nos dois turnos

Turnos: Manhã e Tarde

Veículo: Micro-Ônibus ou Ônibus

Quilometragem aproximada: 113 kms. Diários

LINHA 03:

Itinerário: Turno da Manhã: Linha Paquinhas, Travessão Seberino, Arroio das Pacas, Nova Trípoli até a Escola Municipal Monteiro Lobato – Nova Trípoli. Aproximadamente 31 alunos nos dois turnos. No Turno da tarde : devolve 17 alunos da Escola Estadual Armindo Edwino Schwengber até as localidades de Linha Carvalho. Linha Coati e Passo do Padre.

Turnos: Manhã e Tarde

Veículo: Micro-Ônibus ou Ônibus

Quilometragem aproximada: 158 kms. Diários

LINHA 04:

Itinerário: Colônia Nova, Santa Rita Nova Trípoli. Até a escola Municipal Monteiro Lobato Alunos Aproximadamente 40 alunos dois turnos

Turnos: Manhã e Tarde

Veículo: Micro-Ônibus ou Ônibus

Quilometragem aproximada: 190 kms. Diários

O itinerário, bem como os horários de realização do transporte, no interesse público, poderão sofrer mudanças no momento em que o MUNICÍPIO decidir, mediante comunicação à CONTRATADA, que deverá implementar as novas determinações, garantidos os acréscimos ou reduções de quilometragem dos percursos.

Será permitido o uso esporádico e não habitual de veículo com lotação inferior à demanda de alunos, em substituição, observadas todas demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – O preço dos serviços, por quilômetro rodado, de acordo com a linha de transporte, será de R\$

A CONTRATADA não terá direito a receber quaisquer valores remuneratórios pelos deslocamentos que fizer até o local do início de itinerário para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega de faturas ou notas fiscais relativas ao mês de serviço findo, as quais deverão ser entregues até o 1º dia útil do mês seguinte, para pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Por ocasião dos pagamentos, o MUNICÍPIO poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O valor dos serviços não será reajustado durante a vigência deste Contrato, salvo se for editada disposição Federal que restabeleça a alteração da economia, quando então, será utilizado o índice ali estabelecido, reajustando-o no período legalmente autorizado pelo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Contrato terá vigência durante o ano letivo de 2012, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Havendo interesse das partes, o presente Contrato poderá ser prorrogado ou renovado, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos letivos, para vigência dentro de cada exercício financeiro, a critério da Administração Municipal e na forma da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações da CONTRATADA, em relação ao transporte: prestar os serviços com pessoal devidamente habilitado; manter o veículo em condições técnicas de segurança; cumprir os horários estabelecidos; atender às convocações extraordinárias que receber em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo de transporte escolar, conforme normas do CTB; respeitar as leis de trânsito e manter o veículo devidamente licenciado; manter o veículo em condições de higiene; auxiliar os alunos a ingressar e sair do veículo, quando necessário; tratar os alunos com urbanidade, polidez e respeito; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; manter em dia os pagamentos de seguros exigidos na licitação, quando contratados para pagamento em parcelas; trafegar com a lista de passageiros fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; colocar outro veículo em caso de esgotamento da capacidade de transporte do veículo que utilizar, nas mesmas condições aqui expressas, inclusive quanto ao preço; comunicar a substituição do motorista, entregando cópia de sua Carteira de Habilitação; substituir imediatamente o veículo quando o mesmo não estiver em condições de efetuar o transporte, de modo a não paralisar o mesmo; praticar as ações necessárias à execução dos serviços com segurança, organização e respeito à pessoa humana; efetuar pontualmente o recolhimento dos tributos a que estiver obrigado por disposição legal.

CLÁUSULA NONA – É vedada a subcontratação sob qualquer forma, sendo permitida apenas a locação de veículos de terceiros em substituição para atender necessidades de urgências ou emergências que tornarem o veículo inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA e observadas as mesmas condições requeridas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter seguro obrigatório na modalidade APP, para cobertura que cubra os eventos de morte, invalidez permanente e despesas médicas e hospitalares que permita, em caso de acidente, o rateio do valor total do seguro entre os passageiros atingidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Além das hipóteses previstas na Lei 8666/93, poderá haver rescisão deste Contrato por qualquer das partes, em caso de inobservância de qualquer obrigação nele constante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão, o MUNICÍPIO, no caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, de acordo com a Lei 8666/93, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas na mesma Lei:

a – advertência;

b – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal previsto neste Contrato;

c – suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

d – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c e d”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste Contrato.

A multa aplicada na forma da alínea “b”, deverá ser recolhida a Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento à ser efetuado à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

– Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

07.2005 – Transporte Escolar – MDE

33.90.39.00.0000 – 123- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O MUNICÍPIO exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução deste Contrato, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Constatada qualquer irregularidade ou infringência aos dispositivos deste Contrato, o MUNICÍPIO lavrará auto de constatação de irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tapera.

E por considerarem o presente instrumento de Contrato, de acordo, assinam o presente na presença das testemunhas, em três vias de igual teor, forma e valor.

COLORADO,de de 2012.

MUNICÍPIO DE COLORADO

CONTRATADA

Visto:
LORIANE GORGEN
Consultora Jurídica OAB/RS 61680

Testemunhas:

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****EMPRESA:****CNPJ:****INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ENDEREÇO:**

Na qualidade de representante legal da Empresa acima identificada, DECLARO sob as penas da lei e para fins de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2012, que a Empresa não teve direito de licitar suspenso temporariamente, nem está impedida de contratar com o Poder Público, e da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma da Lei Federal 8666/93.

Colorado-RS, de de 2012.

NOME – CPF DO DECLARANTE

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

COLORADO-RS, de de 2012.

Á
 PREFEITURA MUNICIPAL
 AV. BOA ESPERANÇA, 692
 COLORADO-RS

Declarando-se de pleno acordo com os termos e condições do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2012, apresentamos nossa Proposta Financeira para a realização dos serviços de Transporte Escolar, conforme segue:

LINHA 01 – Veículo Placas:.....	Preço p/km.:.....
LINHA 02 – Veículo Placas:.....	Preço p/km.:.....
LINHA 03 – Veículo Placas:.....	Preço p/km.:.....
LINHA 04 – Veículo Placas:.....	Preço p/km.:.....

Prazo de Validade da Proposta:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

ANEXO IV

Colorado. RS. ____ DE _____ 2.012.

Por meio desta, a empresa,.....
com inscrição no CNPJ sob o nºcom sede na
rua.....-no município de, RS, abre mão
do Prazo Recursal referente à Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2012, da Prefeitura
Municipal de Colorado / RS.

Atenciosamente,

Assinatura da Empresa

À
Prefeitura Municipal de Colorado
Avenida Boa Esperança, 692
Colorado/RS.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL
FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE A **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**

A empresa inscrita no CNPJ
....., sito à Rua No Município de
..... /RS Ciente do prazo recursal relativo à fase de julgamento das
propostas, (art.109, inciso I, alínea “B” da Lei 8666/93 e suas alterações), vem por meio deste,
recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

Colorado, RS ____ DE _____ DE 2012

ASSINATURA DA EMPRESA